



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
www.palmital.sp.gov.br

= LEI Nº 2.033, de 15 de abril de 2.004 =

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE
PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS
ESTADUAIS CEL. JOSÉ JOAQUIM
BITTENCOURT E PROFª ADALGISA C. DE
CAMPOS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DE 2004.

*Eu, JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais Cel. José Joaquim Bittencourt e Profª Adalgisa Cavezzale de Campos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** cada escola, a ser paga em duas parcelas iguais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão cobertas com os recursos existentes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A prestação de contas da presente subvenção, será entregue no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 15 de abril de 2004.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO*
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de abril de 2004.


JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO
-COORDENADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-